



NUCLEO JUDICIARIO

Edital

Edital de Ciência de Eliminação de Processos e Documentos Administrativos - Nº 001/2019

I - O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO torna público aos interessados, a seus procuradores e a todos quantos possa interessar que, em atendimento às determinações contidas na Resolução nº 318/2014 do Conselho de Justiça Federal e Recomendação nº 31/2011 do Conselho Nacional de Justiça, procederá à eliminação dos processos e documentos administrativos com prazo de temporalidade cumprido e devidamente analisados pela Comissão Permanente de Avaliação Documental desta Seção Judiciária.

II - Os processos e documentos indicados para eliminação são aqueles constantes:

- a. em relatório eletrônico, disponível na página eletrônica desta Seção Judiciária - <http://www.jfpe.jus.br/index.php/processos/editais-de-eliminacao-inspecao.html>;
- b. em relatório disponível na Seção de Arquivo e Depósito Judicial, localizado no 1º andar, do anexo II do Edifício Sede da Justiça Federal - Av. Recife, 6250, Jiquiá, Recife/PE.

III - A efetiva eliminação dos processos e documentos listados será realizada 45 dias após a publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico da 5ª Região - SJPE - Edição Administrativo.

IV - Os interessados (partes ou procuradores) poderão solicitar ao Presidente da Comissão Permanente de Avaliação Documental, mediante requerimento escrito, no prazo definido no item III, os processos ou documentos que desejarem preservar.

a. Os requerimentos deverão ser apresentados no Núcleo Judiciário, localizado no 2º andar, Anexo II do Edifício sede - Av. Recife, 6250.

b. Os requerimentos serão atendidos por ordem de solicitação, cabendo a via original àquele que primeiro requerer, a qual será entregue somente após decorrido o prazo de 45 dias da publicação deste Edital.

c. Aos demais interessados no mesmo processo ou documento poderão ser fornecidas cópias do original, às expensas do solicitante.

d. Os interessados que solicitarem os processos ou documentos terão o prazo de 30 (trinta) dias para sua retirada, quando serão efetivamente eliminados.

V - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Avaliação Documental.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Recife.

Em 24 de abril de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO JOSÉ PINTO DE AZEVEDO, DIRETOR DO FORO**, em 20/05/2019, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0933774** e o código CRC **2B766E5C**.